



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.867

EMENTA:- DESAFETA E CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica desafetada da classe de bem de uso comum do povo para bem dominial, uma área de terra descrita no Memorial anexo (ANEXO "I"), que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

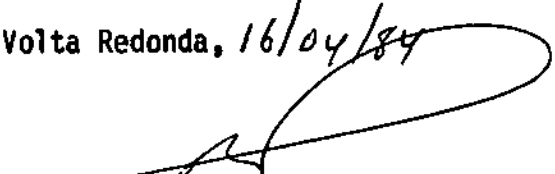
Artigo 2º - É concedido o Direito Real de Uso da área mencionada no artigo anterior, à Associação dos Moradores do Eucalipto, entidade social comunitária, com o fim precípuo de nela construir sua Sede Social e Escola voltada ao ensino de artesanato e artes para atendimento dos moradores do bairro.

Artigo 3º - A presente concessão será gratuita e vigorará por tempo indeterminado, dispensada a licitação.

Artigo 4º - Os Órgãos municipais competentes procederão a inscrição da área ora desafetada no registro de imóveis e promoverão sua transferência à concessionária sem ônus para a mesma.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16/04/84

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 02/84

Autor: Prefeito Municipal

